



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000019/2024 - 06/03/2024

**Local/Setor:** 00000314 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de controle de acessos fontes das portas de acesso das diversas salas da Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, incluindo o fornecimento e troca das peças, acessórios e componentes necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que os equipamentos utilizados para acesso às portas das diversas salas deste prédio estão constantemente com problemas, devido ao uso diário do abrir e fechar tais portas.

Justifica-se ainda que tal contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade dos serviços e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades solicitadas acima, pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

### 3. ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	12	Mês	Manutenção preventiva e corretiva de até 22 (vinte e dois) controles de acesso Hikvision DS-K1T343MX, de todo o prédio da Sede desta Administração Municipal com manutenção das fontes auxiliares, incluindo troca de peças, acessórios e componentes.	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** O período de prestação de serviço será dar pelo período de 12(doze) meses, ou seja, a partir do mês de abril de 2024, devendo a mesma iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

**4.2** Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

**4.3** Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

5.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

5.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

### **6 - DA GARANTIA**

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

### **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na **Secretaria Municipal de Administração.**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade neste sentido;
- e) A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
  - j) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

#### **9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura M. Baixo Guandu;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

**10.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

11.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

11.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

11.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

11.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

11.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir o prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**12.2** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Os interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES;

**13.2** A visita técnica deverá ser agendada previamente, junto ao Setor de Compras - (27) 3732-8900;

**13.3** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**13.4** A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente aos seus quadros ou mediante apresentação de



## TERMO DE REFERÊNCIA

contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado;

**13.5** O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços a serem executados.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

030 - Secretaria Municipal de Administração

030002.0412600092.015 - Manutenção das Atividades da Infraestrutura Tecnológica e de Serviços de Apoio à Gestão Municipal;

33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Ficha 166.

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em:*** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em:*** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_